

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI nº 1505/97

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal da Água Preta e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Água Preta,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta fica constituído dos seguintes órgãos, conforme organograma constante do anexo que é parte desta lei:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

- 1) - Secretaria de Administração Geral e Governo
- 2) - Secretaria de Educação e Esportes
- 3) - Secretaria de Cultura e Meio Ambiente
- 4) - Secretaria de Saúde
- 5) - Secretaria de Trabalho e Ação Social
- 6) - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento

Rural

***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

- 7) - Secretaria de Infra-estrutura
- 8) - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

II - ÓRGÃOS DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1) - Administração Distrital

III - ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

- 1) - Ao Prefeito:
 - a) - Gabinete do Prefeito
 - b) - Assessoria de Gabinete
 - c) - Assessoria Técnica
 - d) - Assessoria Especial
- 2) À Secretaria de Administração Geral e Governo
 - b) - Departamento de Recursos Humanos.
 - c) - Departamento de Segurança Pública
 - d) - Tesouraria
- 3) À Secretaria de Educação e Esportes
 - c) - Departamento de Formação Profissional
 - d) - Departamento de Esportes
 - e) - Colégio Pe. Francisco Geraldts
 - f) - Colégio Terezinha Pessoa de Queiroz
 - g) - Colégio Antonio Joaquim Gouveia
- 4) À Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
 - d) - Departamento Agrícola
- 5) À Secretaria de Infra-estrutura
 - e) - Departamento de Obras
 - f) - Departamento de Transportes

-
- ~~6) À Secretaria de Cultura e Meio Ambiente~~
-

***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

f) Departamento de Turismo e Lazer

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS BÁSICOS DA PREFEITURA

Art. 2º - A finalidade dos órgãos que integram a Estrutura Administrativa da Prefeitura é promover, de forma integrada, nas áreas de respectivas competências, a coordenação, o planejamento, a programação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o controle das ações a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais.

Art. 4º - As áreas de competência dos órgãos da Estrutura básica da Prefeitura são os seguintes:

I - O Gabinete do Prefeito, é o órgão de apoio administrativo imediato ao exercício das funções do Executivo Municipal

II - A Assessoria de Gabinete é o órgão de apoio e assessoramento administrativo ao exercício das funções do Executivo Municipal

III - A Assessoria Técnica é o órgão de apoio e assessoramento jurídico, político, de comunicação e informática ao exercício das funções do Executivo Municipal

IV - A Assessoria Especial é o órgão de apoio e assessoramento administrativo ao exercício das funções do Executivo Municipal

V - A Secretaria de Administração Geral e Governo é o órgão responsável pelas atividades de programação e controle das ações de governo e pelas atividades relacionadas a pessoal, material, Patrimônio, serviços gerais, arquivo, vigilância e segurança pública, tributação, fiscalização das rendas públicas, orçamento e contabilidade e finanças do município

***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

VI - A Secretaria de Educação e Esportes é o órgão responsável pelas atividades políticas municipais de educação, desportos e lazer, de acordo com a legislação pertinente

VII - A Secretaria de Cultura e Meio Ambiente é o órgão responsável pelas políticas municipais de cultura e lazer e pelas atividades relacionadas à preservação da história municipal, de conformidade com a legislação vigente

VIII - A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pelas políticas de saúde do município, de acordo com a legislação vigente e de forma que atendam às necessidades de toda a comunidade municipal

IX - A Secretaria de Trabalho e Ação Social é o órgão incumbido das políticas de ação social, de acordo com a legislação pertinente e de forma que atendam a toda a população do município

X - A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural é o órgão incumbido das políticas de desenvolvimento agropecuário e agro-industrial do município, de acordo com a legislação pertinente

XI - A Secretaria de Infra-estrutura é o órgão a que compete as atividades relacionadas à viação, obras e serviços públicos municipais

XII - A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico é o órgão responsável pelas atividades relacionadas às políticas de planejamento e desenvolvimento do município



CAPÍTULO III DOA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 5º - Ficam criados os cargos de provimento comissionado constantes do quadro I anexo, que faz parte integrante desta lei

Parágrafo Único - A remuneração dos cargos a que se refere o artigo anterior é a constante do quadro I anexo.

Art. 6º - Ficam extintos todos os cargos de provimento comissionado anteriores à vigência desta lei

***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

TÍTULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º - As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos até existentes serão transferidas por decreto do Poder Executivo aos órgãos ora criados com atribuições de igual competência

§ 1º - As dotações porventura excedentes serão atribuídas aos órgãos e unidades ora criados e não constantes de leis anteriores

§ 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do corrente exercício

Art. 8º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, para cumprimento desta lei, autorizado a:

- 
- a) promover o remanejamento do pessoal permanente, respeitando-se os direitos que legalmente lhe são assegurados;
 - b) definir, sob forma de regulamento interno, no prazo de 60 dias (Sessenta dias), a contar da data da publicação desta lei, as normas atinentes às atribuições e atividades específicas de cada órgão e unidade da Estrutura Administrativa ora criada, assim como as competências de suas respectivas chefias.

Art. 9º - Fica criada a gratificação de representação, correspondente a até 20% (Vinte por Cento), dos Subsídios do prefeito, destinada a ocupantes de cargos comissionados e ao pessoal de outros ~~órgãos à disposição desta prefeitura, a critério do chefe do executivo.~~

***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

Art. 10º - Ao funcionário comissionado que no desempenho de suas atribuições pagar ou receber, em moeda constante, poderá ser concedido auxílio para compensar diferença de caixa, fixado em 5% (Cinco por Cento), sobre os seus vencimentos.

Art. 11º - Ficam revogadas as leis anteriores que dispõem sobre a criação de Estrutura Administrativa e Cargos Comissionados.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de Janeiro de 1997.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 1997.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

ANEXO I
(LEI nº 1505/97, de 21/01/97)

QUADRO DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

Simbologia	Nomenclatura	Quantidade	Órg./Unidade	Remuneração
CC1	Secretário	01	Administração Geral e Governo.	1.100,00
CC1	Secretário	01	Educação e Esportes	1.100,00
CC1	Secretário	01	Cultura e Meio Ambiente	1.100,00
CC1	Secretário	01	Asúde	1.100,00
CC1	Secretário	01	Trabalho e Ação Social	1.100,00
CC1	Secretário	01	Agricultura e Desenvolvimento Rural	1.100,00
CC1	Secretário	01	Infra Estrutura	1.100,00
CC1	Secretário	01	Planejamento e Desenvolvimento Econômico	1.100,00
CC1	Contador	01	Secretaria de Administração Geral e Governo	1.100,00
CC2	Tesoureiro	01	Seceratria de Administração Geral e Governo	900,00
CC2	Assessor Tecnico	07	Assessoria Tecnica	900,00
CC3	Diretores	10	Secretarias	600,00
CC3	Chefe de Gabinete	01	Gabinete do Prefeito	600,00
CC3	Administrado r Distrital	01	Gabinete do Prefeito	600,00

***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA - PERNAMBUCO

CC3	Diretores	10	Secretarias	600,00
CC3	Chefe de Gabinete	01	Gabinete do Prefeito	600,00
CC3	Administrador Distrital	01	Gabinete do Prefeito	600,00
CC4	Assessor Especial	20	Assessoria Especial	350,00
CC4	Diretor de Escola	03	Secretaria de Educação e Esportes	350,00
CC4	Vice-diretor	02	Secretaria de Educação e Esportes	350,00
CC5	Assessor de Gabinete	10	Assessoria de Gabinete	250,00
CC5	Supervisor de Ensino	03	Secretaria de Educação e Esportes	250,00
CC5	Coordenador de Ensino	03	Secretaria de Educação e Esportes	250,00



***Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP - 55.550-000***